



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

D=217

## LEI Nº 773/2021

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2021.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$197.957,89(Cento e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

#### 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 03 – DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0014.2-0092–Enfretamento da emergência COVID 19

1993	3.1.90.13.0000 –Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00	2001
	FR 332 – COVID 19		
2002	3.3.90.30.0000 – Material de Consumo	R\$ 9.514,00	+ 2694,50
	FR 332 – COVID 19- Educação		
2003	3.3.90.30.0000 – Material de Consumo	R\$ 5.349,39	
	FR 494 – FNS BL CUSTEIO		
2005	3.3.90.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Dec de Contratos	R\$ 39.000,00	
	FR 332 – COVID 19		
2004	3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 82.500,00	
	FR 332 – COVID 19		
2005	3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	
	FR 494 – FNS BL CUSTEIO- Emenda Parlamentar		

**Art. 2º** Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverá servir o provável excesso de arrecadação das Fontes de Recursos:

- I – R\$ 50.000,00 – Emenda Parlamentar – Incremento para saúde
- II – R\$ 60.000,00 – Portaria 1445/2020

E também serão utilizados os superávits financeiros das seguintes Fontes:

- I – R\$ 0,59 – Superávit FNS – Custeio farmácia;
- II – R\$ 5.348,80 – Superávit FNS – PAB Fixo;
- III – R\$ 9.514,00 – Superávit FNS – Portaria 480 e 1457 – Escolar;
- IV – R\$ 47.015,00 – Diversas Portarias MS/FNS

v - 26.029,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

**EDUI GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

*Publicada em*